



PROJETO DE LEI Nº 0227 / 2004

**"Considera de Utilidade Pública
a Associação Beneficente O
Pequeno Nazareno - OPN".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

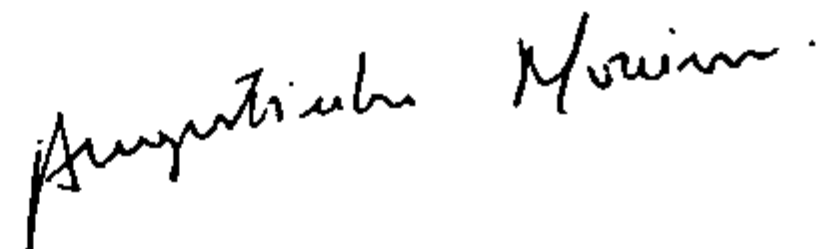
Art 1º- Considera de utilidade pública a Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, com sede e foro nesta capital, sem fins lucrativos.

Art 2º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza aos
27 de Outubro de 2004.


VEREADOR DURVAL FERRAZ


VEREADOR LULA MORAIS





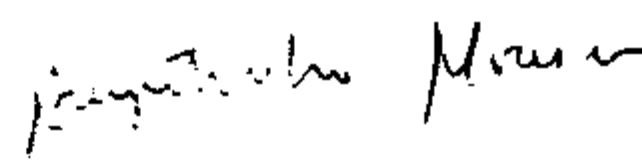
JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, fundada em 27 de maio de 1993, é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação e com prazo de duração indeterminado.

Esta associação tem como objetivos oferecer à criança e ao adolescente em situação de risco extremo, tentando sobreviver nas ruas e praças, ou vivendo o drama da exclusão social nos bairros pobres, uma alternativa concreta de vida, ou na sua própria família (ou família substituta) ou no Sítio O Pequeno Nazareno ou, ainda, através de um encaminhamento para outra retaguarda especializada, proporcionando-lhes uma educação integralizada que atenda à peculiaridades de suas histórias de vida para que possam reconquistar uma perspectiva de vida pautada pela solidariedade humana e pelo exercício pleno dos direitos e deveres inerentes à cidadania; articular; implantar ou apoiar em todas as suas dimensões, ações reivindicativas e propositivas que colimam a vivência da justiça social, econômica, política, religiosa e cultural e a erradicação do analfabetismo, da fome, da violência, da impunidade, da discriminação, da exclusão e da corrupção.


VEREADOR DURVAL FERRAZ


VEREADOR LULA MORAIS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.371.537/0001-68	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O PEQUENO NAZARENO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6-99 - Outros serviços sociais com alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA SENADOR ALENCAR	NÚMERO 1324	COMPLEMENTO	
CEP 60.030-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 20/10/2004 às 09:46:07 (data e hora de Brasília).



CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE Rua Major Facundo, 673/79 Fone: 231-9874 NÚMERO SOLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE	CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE		
	Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento		
	Emitido em <u>20.10.04</u> através do "site" <u>www.srf.fazenda.gov</u>		
	teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.		
Fortaleza, <u>20 OUT. 2004</u> de 2004		de 2004	
PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE - Tabelião		MÁRCIA GONÇALVES DE LIMA - Esc. Aux.	
MARY SOUZA PONTES FALCÃO - Esc. Aux.		MARIA DO SOCORRO BESSA MAMA - Esc. Aux.	



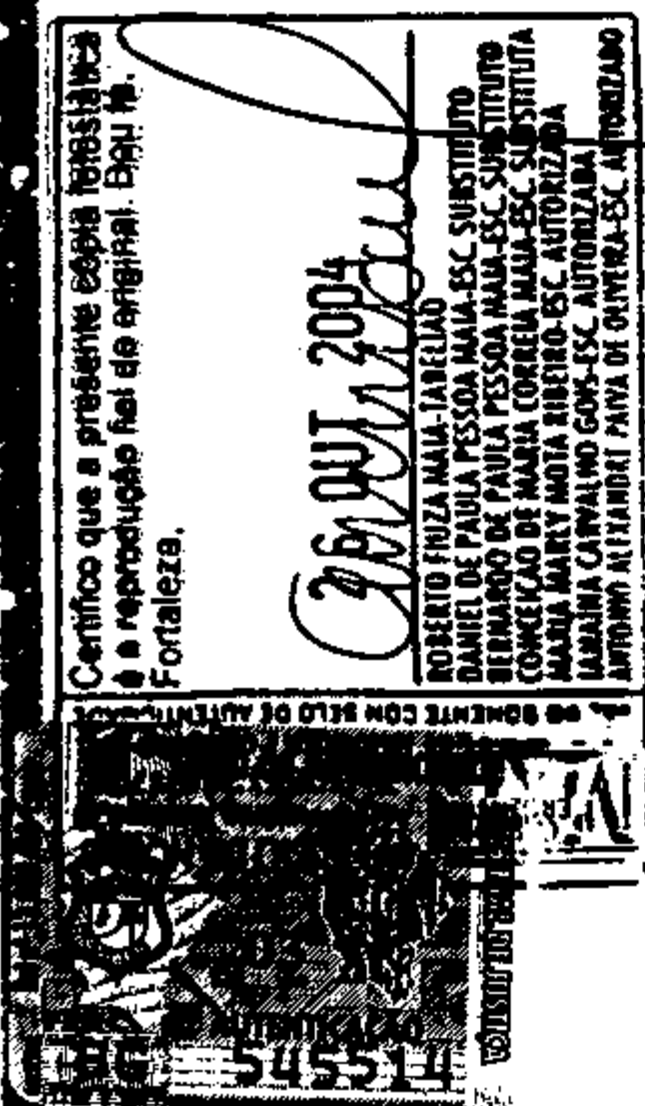
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II
DISTRITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

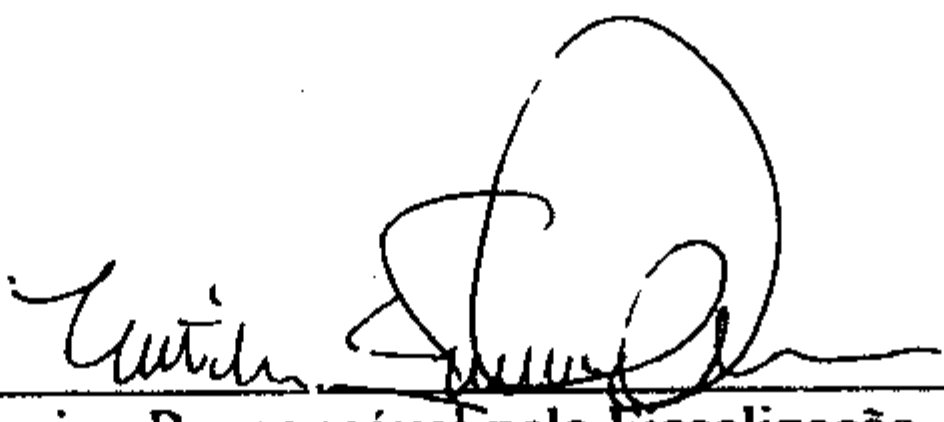
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

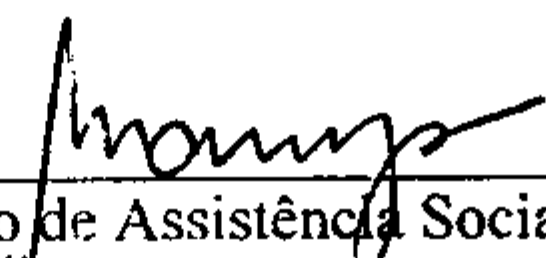
Atestamos que a entidade. **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO** com sede na Rua Senador Alencar, nº 1324 – Centro, CNPJ N.º 00.371.537/ 0001- 68, de acordo com a lei Federal N.º 8.742 de 07/12/93, no seu artigo 9º, com o uso das suas competências expressas na Lei Municipal N.º 8.404 de 24/12/99 no seu artigo 5º, inciso IX, obedece aos critérios de funcionamento estabelecidos para as instituições privadas e publicas sem fins lucrativos, conforme resolução N.º 03/2000 do CMAS – Fortaleza, publicado no DOM de 22/02/2000, que prestam serviços de Assistência Social a população no município de Fortaleza.

Prazo de validade: 02/09/2004 à 02/09/2005

Fortaleza, 02 de Setembro de 2004.




Técnico Responsável pela Fiscalização
Natália Frota de Oliveira
Assistente Social
CRESS nº 813


Chefe do Distrito de Assistência Social da SER II

Maria Maruza Mendes de Carvalho
Chefe do Distrito de Assistência Social
Mat 25667-1 SER II
CRESS 2276 3ª Região

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, também designada pela sigla OPN, fundada em 27 de maio de 1993, é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter ~~educacional~~, cultural, assistencial, sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN tem como objetivo:

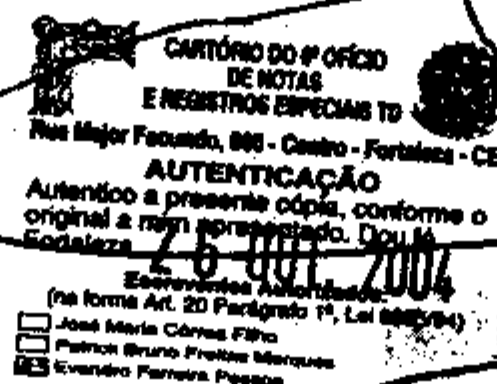
- I- oferecer à criança e ao adolescente em situação de risco extremo, tentando sobreviver nas ruas e praças, ou vivendo o drama da exclusão social nos bairros pobres, uma alternativa concreta de vida, ou na sua própria família (ou família substituta) ou no Sítio O pequeno Nazareno ou, ainda, através de um encaminhamento para outra retaguarda especializada, proporcionando-lhes uma educação integralizada que atenda à peculiaridades de suas histórias de vida para que possam reconquistar uma perspectiva de vida pautada pela solidariedade humana e pelo exercício pleno dos direitos e deveres inerentes à cidadania;
- II- articular, implantar ou apoiar em todas as suas dimensões ações reivindicativas e propositivas que colimam a vivência da justiça social, econômica, política, religiosa e cultural e a erradicação do analfabetismo, da fome, da violência, da impunidade, da discriminação, da exclusão e da corrupção.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN, poderá:

- I - contratar serviços de entidades, organismos e profissionais especializados;
- II - manter intercâmbio e convênios com os poderes constituídos da União, do Estado e do Município, com entidades congêneres, e outras, que possam desenvolver atividades afins, visando à consecução dos projetos e programas que possibilitem melhor atendimento aos seus beneficiados;
- III - prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitam;
- IV - realizar promoções culturais, bazares, etc, para obtenção de recursos financeiros ou materiais que auxiliem no desenvolvimento da instituição;
- V - prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- VI - promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;



VII - conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;

VIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, esportivas e assistenciais, etc;

IX - assistir crianças, adolescentes e suas famílias;

X- promover cursos de capacitação e qualificação profissional para os adolescentes e suas famílias;

XI - criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como produção gráfica, áudio-visual e demais atividades correlatas;

XII - comercializar habitualmente, no mercado interno e externo, produtos elaborados nas oficinas profissionalizantes, visando à auto-sustentabilidade da instituição e dos assistidos.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN, será composta por pessoas físicas cujo interesse de participar do OPN será apreciada em reunião da diretoria, terá as seguintes categorias de sócios:

a) **Fundadores:** São considerados sócios fundadores os que contribuíram e participaram de sua fundação, cujos nomes estão consignados na ata de fundação;

b) **Efetivos:** são pessoas que se filiarem após a fundação da Associação;

c) **Honorários:** são as pessoas que prestaram ou prestam sua contribuição voluntária no desenvolvimento da entidade e em sua trajetória;

Art. 5º- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN, será constituída por número ilimitado de sócios, proibido para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 6º- São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos de eletivos;

b) propor candidatos à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO;

c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

d) propor e discutir atividades a serem realizadas pelo OPN;

e) comparecer as reuniões e nelas se pronunciarem;

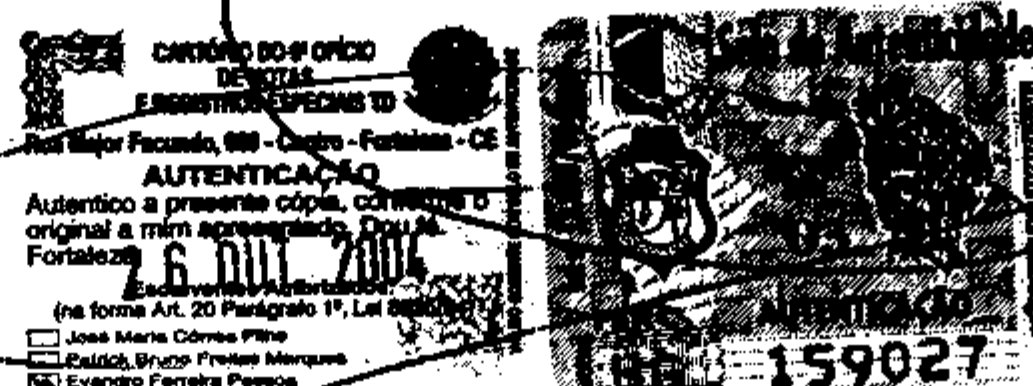
f) elaborar propostas e encaminhar a Diretoria, no sentido de melhorar o trabalho desenvolvido na entidade.

Parágrafo primeiro: O sócio honorário não poderá votar nem ser votado.

Parágrafo segundo: Para gozar de qualquer dos seus direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Art. 7º- São deveres dos sócios:

a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



João Wellington Colman
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-00

- b) acatar as decisões da Diretoria;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
- e) desempenhar a contento os cargos para os quais foram eleitos;
- f) colaborar com a Diretoria, a fim de que os objetivos do OPN sejam atingidos;
- g) atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pelo OPN;

Art. 8º- Os sócios que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 9º- As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho Fiscal, que serão atribuição da Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada em caráter reservado para punir as faltas leves.

Parágrafo segundo: São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer as reuniões e/ou assembléias por três vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa.

Art. 10- Para pena de suspensão e exclusão, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro: A suspensão será aplicada pelo Diretor do OPN, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo segundo: São consideradas faltas graves as ausências nas reuniões e/ou assembléias por mais de três vezes, desrespeitar o estatuto e regimento interno, bem como as decisões de assembléia e órgãos administrativos do OPN.

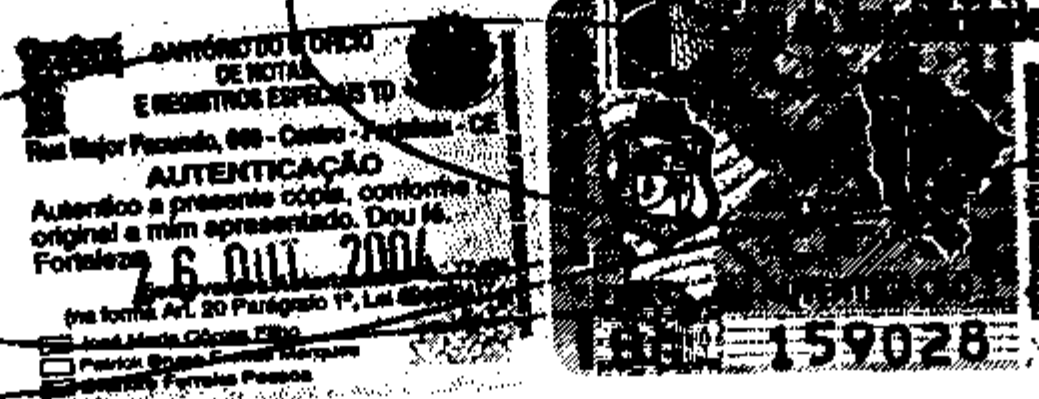
Art. 11- A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Parágrafo único: Considera-se falta, muito grave, passível de exclusão, a contínua ausência em assembléias gerais ou reuniões, provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração do OPN.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 12- São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.



Escritório Autorizado
CPF 08.880.723-52

Art. 13- É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido, aos seus diretores, conselheiros, mantenedores e associados.

Art. 14- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, é constituída pelos sócios fundadores e efetivos.

Art. 16- A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 21 e reunir-se-á:

I- ordinariamente será realizada uma vez por ano;

II- extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Diretor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Não se admite voto por procuração.

Art. 17- Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - eleger a Diretoria, e o Conselho Fiscal por um período de 04 (quatro) anos;

II - examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria;

III - decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

IV - discutir e aprovar o Plano Anual de Atividades - PAA do OPN.

Art. 18- Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da OPN, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II - decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução do OPN, depois de ouvido o Ministério Público, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III - destituir os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV - autorizar a Diretoria a alienar, hipotecar, permutar, doar ou gravar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO.

Parágrafo único: No caso de destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.



Art. 19- A Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias, reunir-se-á e deliberar, em primeira convocação, com o quorum mínimo de maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação, meia hora após, com menos de 1/3 (um terço) dos sócios devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 20- A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 18, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo primeiro: No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberar de acordo com o previsto no art. 19, para Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo segundo: Nos casos de destituição da Diretoria ou Conselho Fiscal a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 03 (três) membros para responder interinamente pelo OPN, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 21- A Diretoria, eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, compõe-se de:

- I- Presidente;
- II- Secretário;
- III- Tesoureiro.

Parágrafo primeiro: Ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões de Diretoria.

Parágrafo segundo: Na administração do OPN, serão obedecidos os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 22- Compete à Diretoria:

- I-cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar as atividades do OPN;
- II-decidir sobre aceitação de novos sócios e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III-presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem preside a Assembleia Geral votar, para desempatar;
- IV-convocar, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta;
- V-elaborar e executar programa anual de atividades;
- VI-elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- VII-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII-contratar e demitir funcionários.



3º RTD/185
João Wellington Caldeira
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-53

Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por solicitação do Presidente, do Tesoureiro ou por iniciativa própria.

Art. 23- Compete especificamente ao Presidente:

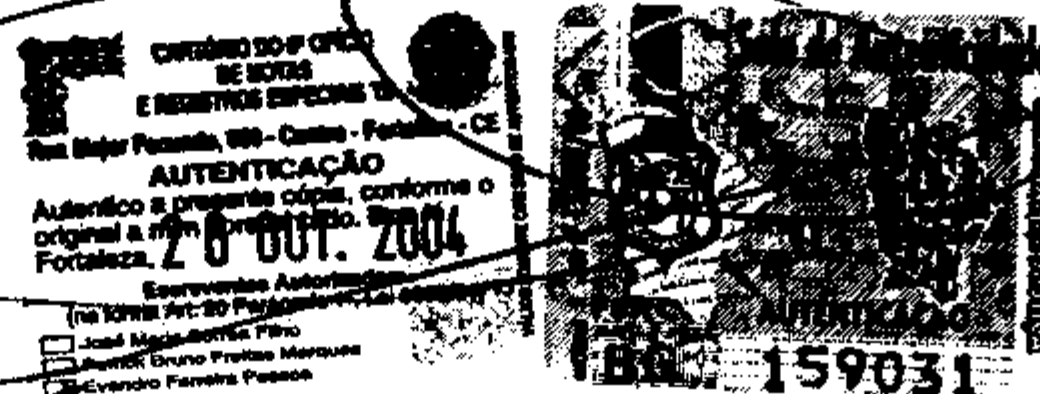
- I-representar o OPN ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III-superintender todos os serviços do OPN;
- IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- V-nomear, por indicação da Diretoria, as pessoas ou comissões que devem ser designadas para dar bom andamento dos diversos serviços e trabalhos a cargo do OPN;
- VI-autorizar todas as despesas a serem efetivadas pelo OPN, assinando conjuntamente com o Tesoureiro, ou seu substituto, as movimentações financeiras, cheques, operações de crédito, empréstimos bancários;
- VII-requerer, por si ou por seu substituto, às repartições competentes da União, Estado ou Município, o pagamento de auxílios, subvenção, cotas ou quaisquer outras importâncias destinadas ao OPN, aos seus serviços ou às entidades por ele mantidas;
- VIII-prestar contas, juntamente com o Tesoureiro, ou seu substituto, aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pelo OPN;
- IX-apresentar com o Tesoureiro o relatório e a prestação de contas à apresentação na Assembléia Geral;
- X-assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Tesoureiro;
- XI-assinar, mediante autorização do Conselho Fiscal, escrituras, contratos ou documentos que envolvam: alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do OPN.

Art. 24- Compete especificamente ao Secretário:

- I-lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, nelas registrando todas as ocorrências verificadas;
- II-redigir ou fazer redigir, a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do Diretor;
- III-publicar todas as notícias das atividades do OPN;
- IV- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- V- nas faltas ou impedimentos do Presidente, o secretário poderá: assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Tesoureiro;
- VI-superintender todos os serviços de expediente da secretaria, mantendo-os em dia e demais atribuições definidas no regimento interno.

Art. 25- Compete especificamente ao Tesoureiro:

- I-efetuar o pagamento das despesas mediante expressa autorização do Presidente;
- II-superintender a escrituração dos livros da Tesouraria que poderão ser confiadas a pessoas especializadas, quando o vulto do serviço assim o exigir;
- III-cuidar da guarda dos recursos financeiros do OPN, salvos os da responsabilidade direta do Presidente, de acordo com o presente estatuto;



Escritura Autorizada
OPN 548.607.720-83

- IV-fazer elaborar, balancetes da Receita e Despesas, para conhecimento da Diretoria;
- V-apresentar o balanço anual que será anexado ao Relatório e prestação de contas da Diretoria;
- VI-subscrever as prestações de contas, juntamente com o Presidente aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pelo OPN;
- VII-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- VIII-assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Presidente ou seu substituto;
- IX-apresentar, anualmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- X-manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

TÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26- O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros efetivos.

Parágrafo primeiro: O mandato dos membros efetivos do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo segundo: Os membros efetivos do Conselho Fiscal permanecem ao exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27- São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual do OPN;
- II - publicar em jornal local todos os atos de encerramento do exercício fiscal, com a emissão das certidões com os balanços respectivos e o relatório de atividades anual;
- III - fornecer pareceres sobre a gestão do OPN, quando solicitado pela Assembléia Geral;
- IV - examinar os livros de escrituração do OPN;
- V - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- VI - opinar sobre a aquisição e a alienação de bens;
- VII - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no presente Estatuto e no Regimento Interno;
- VIII - garantir que os salários, os benefícios e os costumes empregaticios atendam as leis e práticas trabalhistas nacionais.

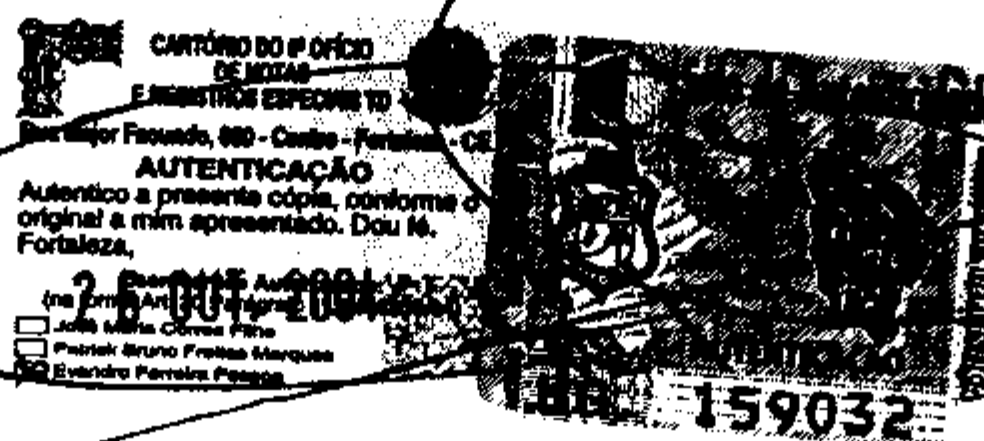
Parágrafo único: O Conselho Fiscal na sua primeira reunião escolherá o respectivo Presidente.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I-termos de parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;



- II-contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III-doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;
- IV-rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V-contribuição dos associados;
- VI-Recebimento de direitos autorais;
- VII-Resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das oficinas e unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, etc.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 29- O patrimônio do OPN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 30- O exercício financeiro do OPN iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 31- Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - A cada 04 (quatro) anos, haverá uma Assembléia Geral para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, por sufrágio pessoal e secreto.

Parágrafo primeiro: Poderão concorrer aos cargos eletivos os sócios fundadores e efetivos em dias com suas obrigações sociais e que no mínimo há 01 (um) ano esteja em atividade no OPN;

Parágrafo segundo: As eleições serão convocadas, pelo Presidente da entidade, trinta dias antes do pleito através de Edital, onde constarão:

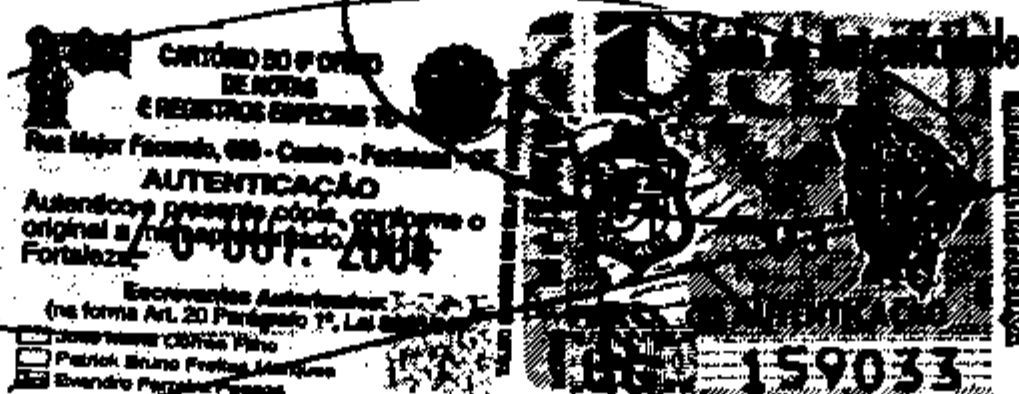
- I - data, horário e local da votação;
- II - prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
- III - prazo para impugnação de candidaturas, defesa e decisões da Junta Eleitoral;
- IV - relação de documentos ou expedientes necessários para o registro de chapa;
- V - outras informações atinentes ao pleito.

Parágrafo terceiro: Cópias do Edital serão afixadas na sede do OPN e envio de convite aos sócios.

Parágrafo quarto: Não será permitido voto por procuração.

Parágrafo quinto: Havendo uma única chapa inscrita, será realizado voto por aclamação.

Art. 33 - Será lavrada ata englobando o pleito, a apuração, a proclamação e posse dos eleitos, assinada pela Junta e pelos empossados.



3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-53

Art. 34 - São inelegíveis:

- a) os que houverem lesado o patrimônio do OPN, ou de congêneres;
- b) os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- c) os que estiverem com seus direitos sociais suspensos.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35- A dissolução do OPN dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos art. 18, II e 20 deste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida à dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36- Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do OPN, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 37- Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do OPN sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções, de entidades nacionais e internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38- Serão tomados por escrutínio secreto às deliberações da Assembléia Geral concernente aos seguintes assuntos:

I - eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, exceto quando houver chapa única;

II - julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas aos Associados.

Art. 39- Os valores monetários integrantes do Patrimônio da Entidade serão mantidos em conta bancária e movimentada de acordo com o determinado neste Estatuto.

Parágrafo único: A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno e no prazo hábil submetê-lo a apreciação da Assembléia Geral.

Art. 40- A fim de cumprir suas finalidades, a OPN se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto Regimento Interno.

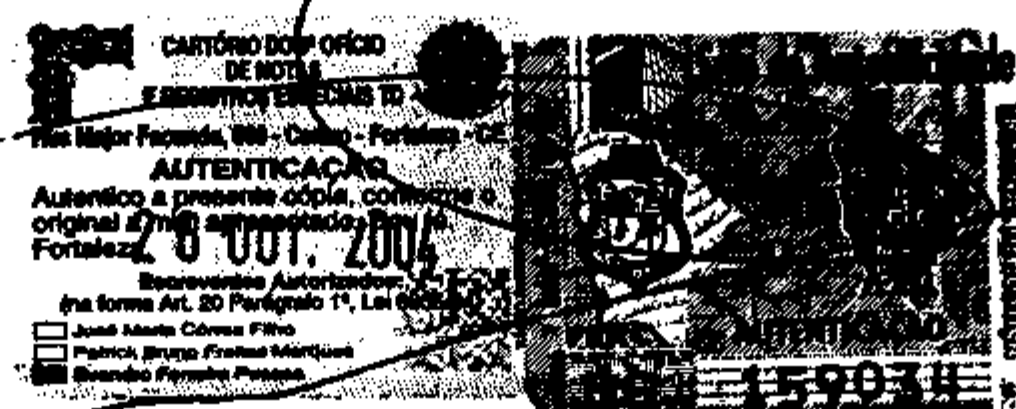
Art. 41- Não será permitido ocupar funções na Diretoria, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência política partidária no OPN.

Art. 42- O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, na conformidade do art. 20, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

DIRETORIA:

Bernd Josef Rosemeyer
Presidente: Bernd Josef Rosemeyer, alemão, solteiro, bacharel em Direito, RG Y 040670-T, CPF



3o RPD JRPJ
Ofício Wellington Silveira
Escritório Autorizado
CPF 548.607.000

623.772.214-91, residente e domiciliado à rua Senador Alencar, 1324, Centro, Fortaleza-Ce.

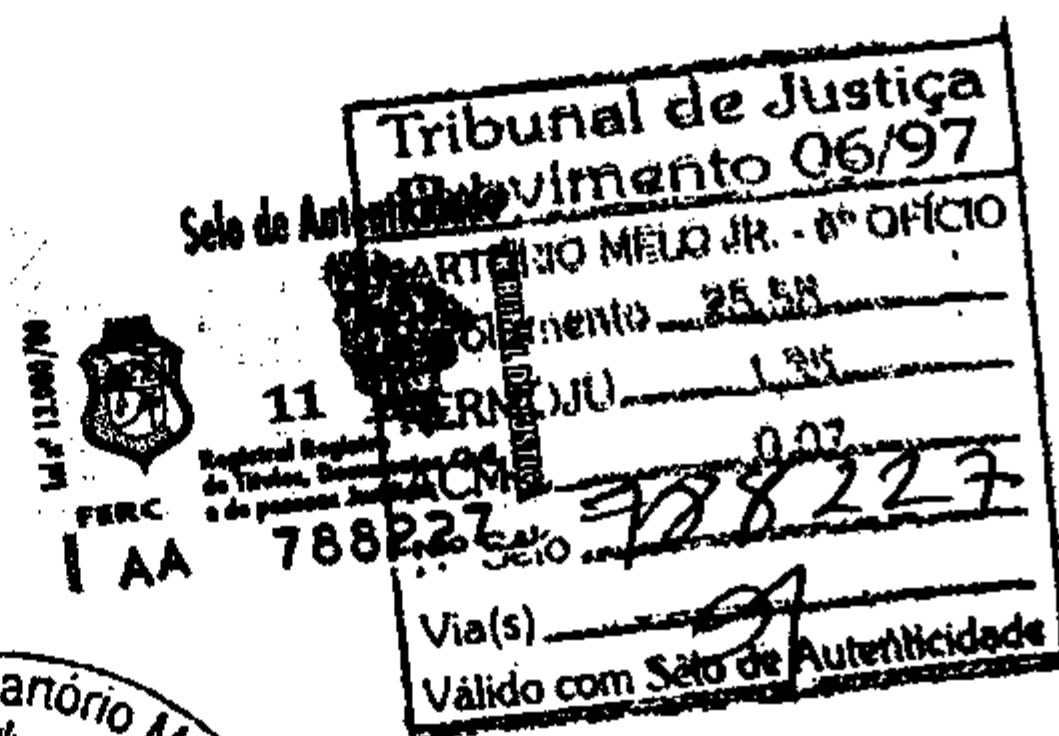
Secretário: Brigitte Louchez, francesa, farmacêutica, divorciada, RG V167470-7, CPF 623.902.803-49,
residente e domiciliada à avenida Contorno Sul, bloco 55, AP 104, Conjunto Esperança, Fortaleza-Ce.

Tesoureiro: Judas Tadeu Pereira Alves, brasileiro, sociólogo, casado, natural de Baturité-CE, RG 4021
CRCI-Ce, CPF 423.586.803-97, residente e domiciliado à rua Mimosa Coelho, 140, Maraponga,
Fortaleza-Ce.

CONSELHO FISCAL:

Auristério Barreto de Almeida, brasileiro, solteiro, educador social, RG 2003002057013 SSP-Ce, CPF
319.222.793-15, residente e domiciliado à rua Monsenhor Rosa, 984, Pirambu, Fortaleza-Ce

Francisco Fernando Martins, brasileiro, solteiro, educador social, RG 2001010076157 SSP-Ce, CPF
317.047.783-87, residente e domiciliado à rua Joel Deputado Joel marques, 431, Planalto do Pici,
Fortaleza-Ce.



RELATÓRIO QUANTITATIVO DAS ATIVIDADES – ANO 2002

1- Na rua:

- Abordagem sócio-educativa prestada a 120 crianças e adolescentes que permanecem nas ruas da cidade de Fortaleza;
- Realização de 12 passeios com crianças que vivem nas ruas;
- Encaminhamento de 10 crianças para unidades hospitalares;
- Realização de 130 visitas às ruas;
- Encaminhamento de 20 crianças e adolescentes para a sua referência familiar.

2- Nas famílias

- 150 visitas domiciliares aos familiares de crianças e adolescentes assistidas pelo Pequeno Nazareno;
- 200 conversas de orientação de familiares que tem filho/filhas vivendo nas ruas de Fortaleza ou que tem algum filho acolhido pelo O Pequeno Nazareno.

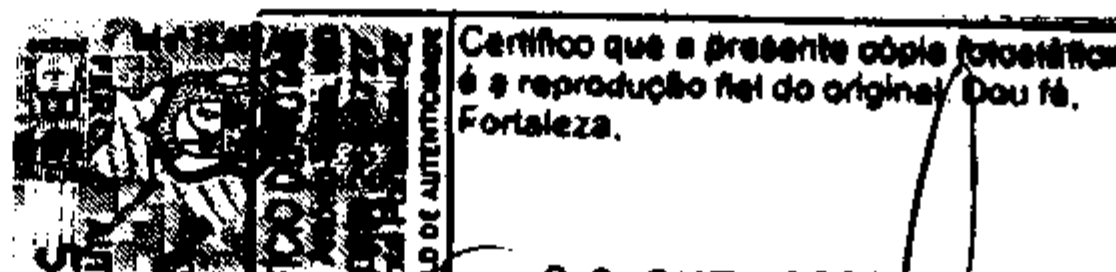
3- No abrigo O Pequeno Nazareno

- Cursos de artesanato e terapia ocupacional, envolvendo 60 crianças e adolescentes;
- Inserção de 60 crianças na escola formal;
- Reforço escolar para 60 crianças/adolescentes;
- Curso de capoeira, música, esporte e natação, uma vez por semana para 60 crianças;
- Distribuição de 5 refeições diárias à 60 crianças e adolescentes;
- Curso de catequese para 60 crianças uma vez por semana;
- Educação cívica, ética e moral para 60 crianças/adolescentes;
- Realização de um passeio semanal para 60 crianças/adolescentes.

4- Assistência à Ocupação Rosalina

- Atividades culturais com grupo de jovem;
- Realização de atividades esportivas com grupos formados na comunidade;
- Realização de 160 visitas à Ocupação Rosalina.

Total dos custos para atender as 60 crianças por doze meses, incluindo Mãe Social, educadores de rua, professores, escola com duas salas de aulas, coordenação pedagógica, estrutura com seis casas, como alimentação, vestuário, educação, tratamento médico, material de reformas das casas,



combustível, passeios, material educativo; quadra de esporte, piscina, e despesas administrativas R\$ 549.349,64 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

As crianças ficam no sítio, 24 horas, com atenção dos profissionais acima citados.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2004

Bernad J. Rosemeyer
Bernad Josef Rosemeyer
Presidente

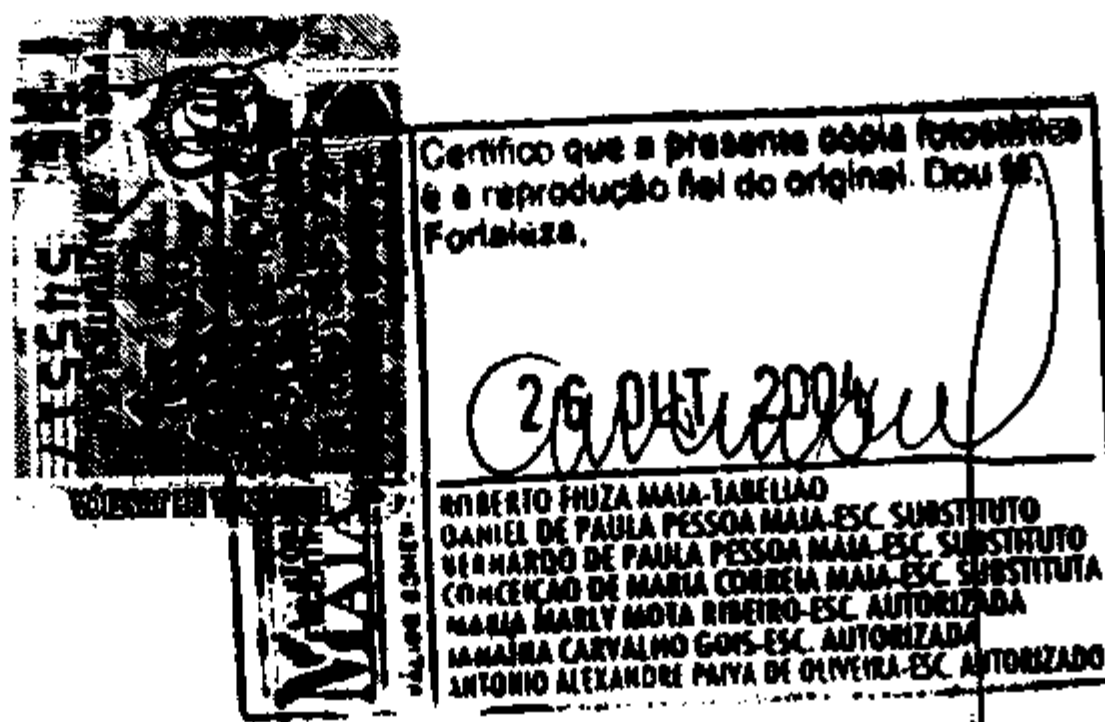
Judas Tadeu Pereira Alves
Judas Tadeu Pereira Alves
Tesoureiro

Auristério Barreto de Almeida
Auristério Barreto de Almeida
CONSELHO FISCAL

Francisco Fernando Martins
Francisco Fernando Martins
CONSELHO FISCAL

Maria Nereide de Oliveira
Maria Nereide de Oliveira
CONSELHO FISCAL

Brigitte Louchez
BRIGITTE LOUCHEZ
Secretaria



RELATÓRIO QUANTITATIVO DAS ATIVIDADES – ANO 2003

1- Na rua:

- a. Abordagem sócio-educativa prestada a 100 crianças e adolescentes que permanecem nas ruas da cidade de Fortaleza;
- b. Realização de 15 passeios com crianças que vivem nas ruas;
- c. Encaminhamento de 05 crianças para unidades hospitalares;
- d. Realização de 115 visitas às ruas;
- e. Encaminhamento de 04 crianças e adolescentes para a sua referência familiar.

2- Nas famílias

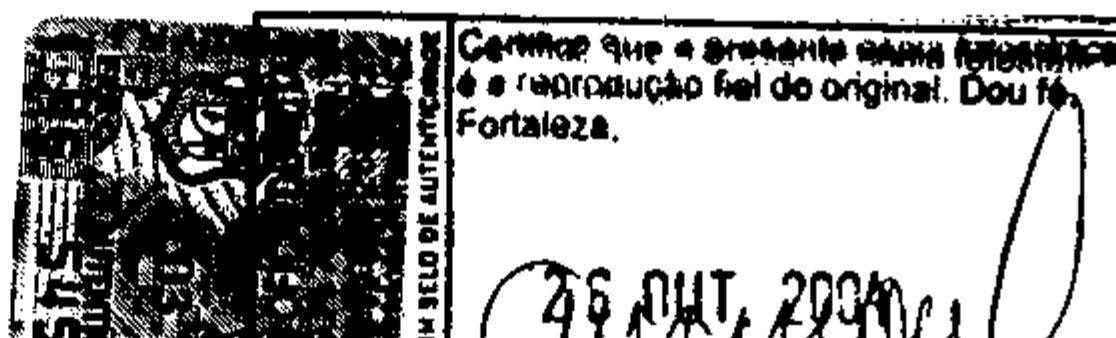
- a. 195 visitas domiciliares aos familiares de crianças e adolescentes assistidas pelo Pequeno Nazareno;
- b. 250 conversas de orientação de familiares que tem filho/filhas vivendo nas ruas de Fortaleza ou que tem algum filho acolhido pelo O Pequeno Nazareno.

3- No abrigo O Pequeno Nazareno

- a. Cursos de artesanato e terapia ocupacional, envolvendo 76 crianças e adolescentes;
- b. Inserção de 76 crianças na escola formal;
- c. Reforço escolar para 76 crianças/adolescentes;
- d. Curso de capoeira, música, desenho, ginástica olímpica, esporte e natação, uma vez por semana para 76 crianças;
- e. Distribuição de 5 refeições diárias à 76 crianças e adolescentes;
- f. Curso de catequese para 76 crianças uma vez por semana;
- g. Educação cívica, ética e moral para 60 crianças/adolescentes;
- h. Realização de um passeio semanal para 76 crianças/adolescentes;
- i. Festa Natalina para 76 crianças/adolescentes.

4- Implantação dos seguintes Programas:

- a) Programa de Educação Popular Itinerante- PEPI: Este programa tem como objetivo sensibilizar para os valores humanos no tocante aos direitos e deveres e a valorização da vida; levar aos moradores das comunidades carentes a uma reflexão coletiva sobre os valores humanos, a sociedade, o sistema, os conflitos e a lógica de desenvolvimentos que gera a exclusão social, tendo como

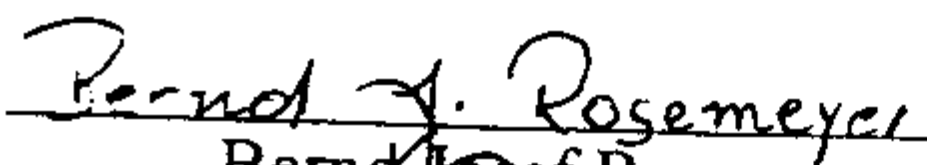


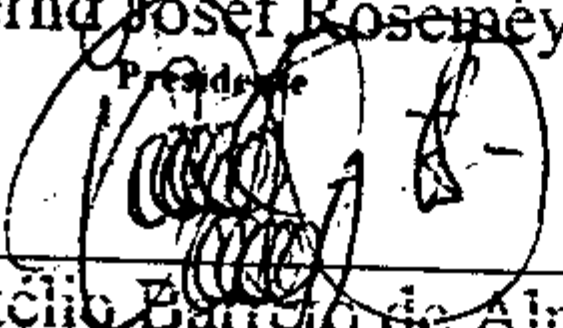
conteúdo temático, a família, a importância do diálogo, fortalecendo a promoção da cultura de paz a partir do lar. As ações do PEPI foram: Café com Sabedoria, tem o objetivo de desencadear ações nas comunidades através de exposições temáticas; Gente em Movimento, evento sócio-educativo-cultural voltado para as famílias. O conteúdo programático é repassado através da música, teatro, da poesia e outras manifestações culturais de acordo com a peculiaridade de cada localidade. A exposição "Família Diálogo e Não Violência", Curso "Família - Base dos Valores Humanos", busca construir um diálogo com as famílias sobre questões de gênero, cultura de paz na família, superação da violência doméstica. Com estas modalidades foram atendidas 12 comunidades na cidade de Fortaleza.

b) Realização de pesquisa interna com as crianças e adolescentes, sendo dividida em seis grupos: Família, Violência, escola, drogas, situação na rua e situação institucional. O universo foi de 75 crianças/adolescentes.

Total dos custos para atender as 76 crianças por doze meses, incluindo Mãe Social, educadores de rua, professores, escola com duas salas de aulas, coordenação pedagógica, estrutura de sete casas, como alimentação, vestuário, educação, tratamento médico, material de reformas das casas, combustível, passeios, material educativo; quadra de esporte, piscina, e despesas administrativas R\$ 538.460,57 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

As crianças ficam no sítio, 24 horas, com atenção dos profissionais acima citados.


Bernd Josef Rosemeyer
Presidente

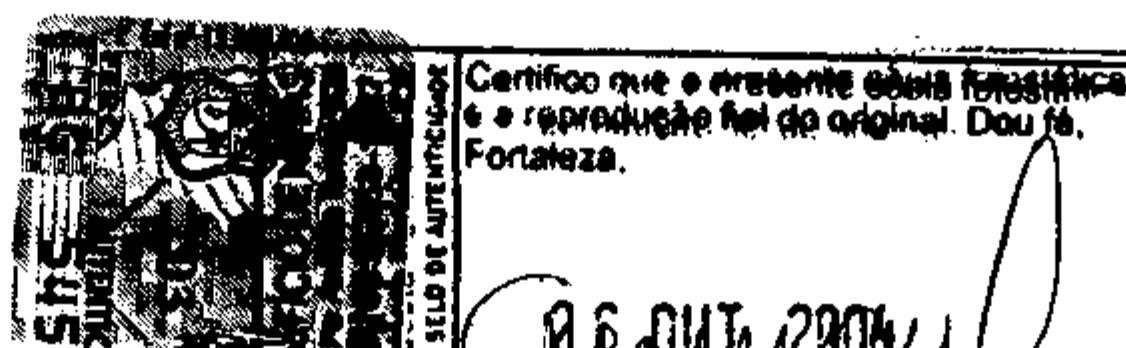

Auristólio Barreto de Alcáide
CONSELHO FISCAL


Telmo Nogueira Bessa
CONSELHO FISCAL

Fortaleza, 17 de janeiro de 2004

Judas Tadeu Pereira Alves
Tesoureiro


Francisco Fernando Martins
CONSELHO FISCAL





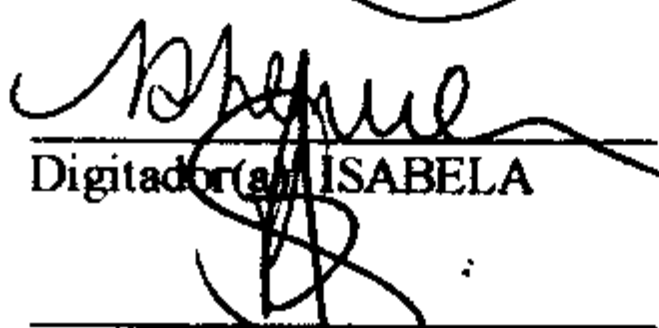
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS**

Certidão N° 149672-A

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo, no Serviço de Distribuição, os registros dos feitos abaixo, verificou nada constar, nos últimos **DEZ** anos, no nome de: BRIGITTE LOUCHEZ, CPF: 623.902.603-49. Certifica, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária cível ou estadual, cobrança, indenização, reparação de dano, execuções fiscais, feitos criminais, interdição, tutela ou curatela foi promovida durante aquele período e nome do(a)(s) requerente(s) supra.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 04 de OUTUBRO de 2004.


Digitador(a) ISABELA


Antônio Almeida de Oliveira
Diretor de Divisão
Ativ. Judiciais de Apoio


AB015606

Busca: ANDRE
09:26

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento, e selo de autenticidade, por um prazo de 30 (trinta) dias.



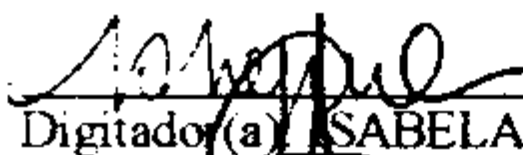
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS**

Certidão N° 149672-B

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo, no Serviço de Distribuição, os registros dos feitos abaixo, verificou **nada constar**, nos últimos **DEZ** anos, no nome de: BERND JOSEF ROSEMEYER, CPF: 623.772.214-91. Certifica, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária cível ou estadual, cobrança, indenização, reparação de dano, execuções fiscais, feitos criminais, interdição, tutela ou curatela foi promovida durante aquele período e nome do(a)(s) requerente(s) supra.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 04 de OUTUBRO de 2004.


Digitador(a) SABELA


Antônio Almeida
Diretor de D
Ativ. Judiciais



Busca: ANDRÉ
09:26

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento, e selo de autenticidade, por um prazo de 30 (trinta) dias.



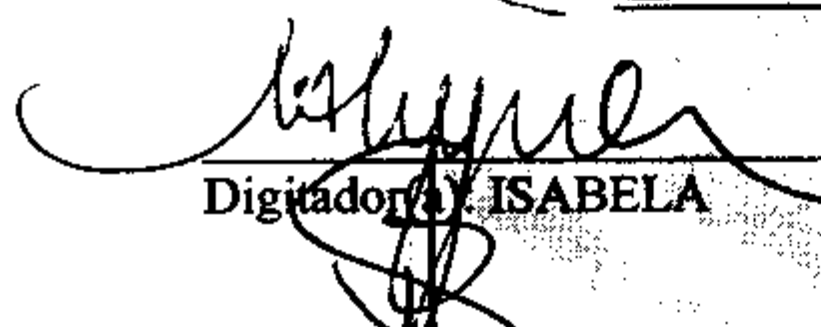
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS**

Certidão N° 150475

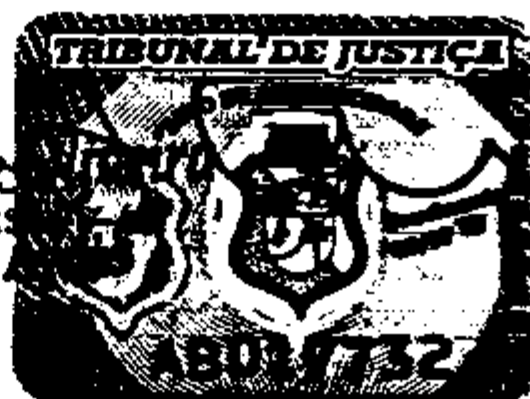
CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo, no Serviço de Distribuição, os registros dos feitos abaixo, verificou nada constar, nos últimos **DEZ** anos, no nome de: JUDAS TADEU PEREIRA ALVES, CPF: 423.586.803-97. Certifica, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária cível ou estadual, cobrança, indenização, reparação de dano, execuções fiscais, feitos criminais, interdição, tutela ou curatela foi promovida durante aquele período e nome do(a)(s) requerente(s) supra.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 11 de OUTUBRO de 2004.


Digitador(a) ISABELA


Antônio Almeida de Lima
Diretor de Divisão
Ativ. Judiciais de


TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1803/732

Busca: ANDRÉ
14:53

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento, e selo de autenticidade, por um prazo de 30 (trinta) dias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 20 DE SETEMBRO DE 2004

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 27

01. Apreciação do Balanço Anual de 2003 e Parecer do Conselho Fiscal;
02. Recomposição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética e Disciplina;
03. Homologação de novos Cooperados;
04. Mudança de endereço da cooperativa;
05. Outros assuntos de interesse da entidade.

Fortaleza, 20 de setembro de 2004.

Maria de Fátima Carneiro Barbosa
DIRETORA PRESIDENTE

*** **

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Rua: Senador Alencar, 1324 - Centro
Fortaleza-Ceará
CNPJ 00.371.537/0001-68

BALANÇO DO EXERCÍCIO - 2002

ATIVO	798.894,88
CIRCULANTE	121.812,28
DISPONÍVEL	121.812,28
Caixa	37.018,56
Banco Conta Movimento	75.144,40
Cheques a Compensar	(14.856,00)
Aplicações Liquidez Imediata	24.505,32
PERMANENTE	677.082,60
IMOBILIZADO	735.504,12
Bens Móveis	113.216,31
Bens Imóveis	622.287,81
DEPRECIAÇÕES	(58.421,52)
(-) Depreciações Acumuladas	(58.421,52)
PASSIVO	798.894,88
CIRCULANTE	91.448,06
Obrigações Trabalhistas a Recolher	(314,95)
Outros Créditos a Pagar	91.763,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	707.446,82
Superávit Acumulado	644.136,56
Déficit Acumulado	(14.504,04)
Superávit do Exercício	77.814,30

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo R\$ 721.894,06 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2002

RECEITAS	639.774,71
Receitas Operacionais	632.655,50
Doações	631.950,95
Receitas Diversas	804,55
Devoluções	(100,00)
Receitas Não Operacionais	7.119,21
Rendimentos s/ Aplicações	7.119,21
DESPESAS	561.960,41
Despesas Operacionais	561.960,41
PROJETO DER KLEINE NAZARENO	222.871,93
Pessoal	49.107,65
Encargos Sociais	12.078,95
Utilidades e Serviços	13.703,17
Serviços Prestados	61.057,11
Material de Consumo	23.180,18

Despesas Gerais	40.393,24
Despesas Tributárias	3.305,06
Despesas Financeiras	20.046,57

PROJETO FRAN HANER KAMP	156.494,37
Pessoal	300,00
Encargos Sociais	1.219,53
Utilidades e Serviços	911,10
Serviços Prestados	47.723,90
Material de Consumo	99.063,11
Despesas Gerais	7.207,83
Despesas Financeiras	68,90

PROJETO SETAS	22.093,90
Utilidades e Serviços	2.118,60
Serviços Prestados	240,59
Material de Consumo	18.210,61
Despesas Gerais	1.407,91
Despesas Tributárias	0,36
Despesas Financeiras	115,83

PROJETO COMDICA	26.605,22
Utilidades e Serviços	261,38
Serviços Prestados	200,00
Material de Consumo	22.412,87
Despesas Gerais	3.567,60
Despesas Tributárias	116,64
Despesas Financeiras	46,73

PROJETO C & A	7.600,86
Pessoal	10,00
Encargos Sociais	308,10
Utilidades e Serviços	267,32
Serviços Prestados	2.681,60
Material de Consumo	2.366,11
Despesas Gerais	1.466,00
Despesas Tributárias	388,47
Despesas Financeiras	113,26

PROJETO BAZAR	19.595,51
Pessoal	39,00
Encargos Sociais	2.819,45
Utilidades e Serviços	2.439,99
Serviços Prestados	6.306,83
Material de Consumo	6.201,47
Despesas Gerais	1.744,64
Despesas Financeiras	44,13

PROJETO IRLANDA	16.858,21
Pessoal	1.711,76
Encargos Sociais	37,83
Utilidades e Serviços	502,78
Serviços Prestados	5.649,20
Material de Consumo	5.453,78
Despesas Gerais	3.267,27
Despesas Tributárias	98,74
Despesas Financeiras	136,85

PROJETO DOAÇÕES DIVERSAS	3.225,33
Utilidades e Serviços	1.072,88
Serviços Prestados	1.000,00
Material de Consumo	22,00
Despesas Gerais	131,00
Despesas Tributárias	970,95
Despesas Financeiras	28,50

PROJETO GUY GABRIEL	9.900,41
Pessoal	3.438,00
Utilidades e Serviços	509,40

25 OUT. 2004

Autentico a presente cópia reprografiada do documento que foi apresentado nas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 20 de Setembro de 2004.
Tabelião de Notas
Gleyson Weyne Passos Sales

Serviços Prestados	2.117,70
Material de Consumo	447,06
Despesas Gerais	338,95
Despesas Financeiras	52,30

PROJETOS LIONS	79.714,67
Serviços Prestados	27.253,94
Material de Consumo	52.460,73

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	77.814,30
------------------------	-----------

Fortaleza, 31 de dezembro de 2002.
*** **

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Rua: Senador Alencar, 1324 - Centro
Fortaleza-Ce

CNPJ nº 00.371.537/0001-68

BALANÇO DO EXERCÍCIO - 2003

ATIVO	932.902,83
CIRCULANTE	194.234,61
DISPONÍVEL	194.134,61
Caixa	135.454,48
Banco Conta Movimento	56.949,37
Aplicações Liquidez Imediata	1.730,76
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	100,00
Empréstimos	100,00
PERMANENTE	738.668,22
IMOBILIZADO	828.164,47
Bens Móveis	204.576,66
Bens Imóveis	622.287,81
Bens Semoventes	1.300,00
DEPRECIAÇÕES	(89.496,25)
(-) Depreciações acumuladas	(89.496,25)
PASSIVO	932.902,83
CIRCULANTE	5.098,31
Obrigações Tributárias e Trabalhistas	98,31
Outros Créditos a Pagar	5.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	927.804,52
Superávit Acumulado	721.950,86
Déficit Acumulado	(14.504,04)
Superávit do Exercício	229.230,48
Ajuste de Exercício Anterior	(8.872,78)

25 OUT. 2004

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo R\$ 932.902,83 (novecentos e trinta e dois mil, novecentos e dois reais oitenta e três centavos).

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2003

RECEITAS	922.804,16
Receitas Operacionais	922.588,99
Doações	922.562,64
Receitas Diversas	26,35
Receitas não operacionais	215,17
Rendimentos de aplicações	215,17
DESPESAS	693.573,68
Despesas Operacionais	693.573,68

PROJETO DER KLEINE NAZARENO	425.497,49
Pessoal	45.204,79
Encargos Sociais	26.574,51

Utilidades e Serviços	25.962,14
Serviços Prestados	116.624,59
Material de Consumo	71.901,08
Despesas Gerais	97.313,68
Despesas Tributárias	8.592,15
Despesas Financeiras	33.324,55

PROJETO FRAN HANER KAMP	25.534,26
Serviços Prestados	24.746,03
Material de Consumo	656,98
Despesas Gerais	131,25
Projeto Setas	8.979,59
Material de Consumo	8.955,59
Despesas Financeiras	24,00

PROJETO COMDICA	36.809,23
Pessoal	17.758,00
Utilidades e Serviços	250,06
Material de Consumo	18.355,91
Despesas Tributárias	188,92
Despesas Financeiras	256,34

PROJETO BINGO	6.068,69
Utilidades e Serviços	622,68
Serviços Prestados	290,00
Material de Consumo	4.580,13
Despesas Gerais	449,00
Despesas Tributárias	75,58
Despesas Financeiras	51,30

PROJETO BAZAR	23.689,57
Pessoal	6.020,00
Utilidades e Serviços	1.386,23
Serviços Prestados	5.465,50
Material de Consumo	8.569,28
Despesas Gerais	2.248,56

PROJETO TELEMARKETING	2.647,57
Utilidades e Serviços	1.148,43
Serviços Prestados	902,55
Material de Consumo	40,30
Despesas Gerais	365,00
Despesas Tributárias	86,79
Despesas Financeiras	104,50

PROJETOS DOAÇÕES DIVERSAS	117.073,08
Pessoal	600,00
Utilidades e Serviços	1.262,37
Serviços Prestados	38.638,85
Material de Consumo	59.933,35
Despesas Gerais	11.700,59
Despesas Tributárias	681,20
Despesas Financeiras	4.256,72

PROJETOS VEREIN	47.274,20
Pessoal	2.910,00
Utilidades e Serviços	350,06
Serviços Prestados	16.596,00
Material de Consumo	18.075,53
Despesas Gerais	2.714,13
Despesas Tributárias	6.557,53
Despesas Financeiras	70,95

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	229.230,48
------------------------	------------

Fortaleza, 31 de dezembro de 2003. Bernd Josef Rosemeyer
- PRESIDENTE. M^º do Socorro Cândido da Costa - CONTA-
DORA. CRC: 011747/0-8. CPF: 315.689.809-10.
*** **

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2003
Receitas Operacionais
Doações
Receitas Diversas
Receitas não operacionais
Rendimentos de aplicações

Autentico a presente cópia reprográfica
do presente que me foi apresentado nestas
notas pela parte interessada.

Fortaleza, 25 de outubro de 2004.
Tábelia
Gleyson Weyne Passos Sales
Antonio Paulo da Silva

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0227/2004.**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente O Pequeno Nazareno (OPN).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente O Pequeno Nazareno (OPN), pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE Dezembro DE 2004.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Presidente